



**ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE PESSOAL  
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



**EDITAL nº 30-CADETE-PM-2017**

**RESULTADO PROVISÓRIO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – PARCIAL DE CAMPO**

O Presidente do concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-CADETE-PM-2017, no uso de suas atribuições, em observância ao previsto nos subitens 8.3 ao 8.8; item 9; subitens 13.1, 13.3 ao 13.9, 14.1 ao 14.7, 14.9 e 14.16; e Anexo “I”, todos do Edital regulador, tomando por base a informação constante no ofício nº 021/2017 expedido pelo Presidente da banca de investigação social, resolve:

1. Divulgar a convalidação do candidato GUILHERME GANEM DE ALMEIDA CEZAR, inscrição nº 046140.

2. Informar que os motivos da convalidação estão disponibilizados para consulta individual pelo candidato, utilizando o seu login e senha, bem como o prazo para a interposição de recurso administrativo terá início a partir das 00h00m01s do dia 11 de abril de 2017, encerrando-se às 23h59m59s do dia 12 de abril de 2017, devendo ser interposto exclusivamente por meio do sistema de recursos, disponível em:

[http://saturno.nc.ufpr.br/concursos\\_institucionais/ufpr/ps2017/cfo/recursos/cand\\_login.php](http://saturno.nc.ufpr.br/concursos_institucionais/ufpr/ps2017/cfo/recursos/cand_login.php)

3. Informar a todos os candidatos que a Investigação Social ainda está em andamento, com a realização da investigação de campo, conforme subitem 9.2, combinado com o subitem 1.4 do anexo “I”, ambos do Edital n.º 01-CADETE-PM-2017.

**EDITAL n.º 01-CADETE-PM-2017**

...

**9.2.** A IS compõem-se nas seguintes etapas: Entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos; Análise do FDB, certidões e documentos; Investigação de sistemas e Investigação de campo.

...

**ANEXO “I”**

**1.** A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:

...

**1.4.** Investigação de campo que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

...

Curitiba, PR, 10 de abril de 2017.

*Assinado no original*

Ten.-Cel. QOPM Vanderley Rothenburg,  
**Presidente do Concurso.**